

1 **ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA**  
2 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 14**  
3 **(QUATORZE) DE SETEMBRO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), ÀS 14**  
4 **(QUATORZE) HORAS, EM CONTINUAÇÃO A REUNIÃO ORDINÁRIA**  
5 **REALIZADA NO DIA 31 (TRINTA E UM) DE AGOSTO DE 2018 (DOIS MIL E**  
6 **DEZOITO), NO MUSEU DE ARTE MURILO MENDES.**

7 Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas,  
8 na sala do Conselho Superior, no Museu de Arte Moderna Murilo Mendes,  
9 regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Marcus Vinicius David e  
10 com as presenças dos Conselheiros: Girlene Alves da Silva, Eduardo Antônio Salomão  
11 Condé, Janezete Aparecida Purgato Marques, Mônica Ribeiro de Oliveira, Luís Paulo  
12 da Silva Barra, Ana Lívia de Souza Coimbra, Thiago César Nascimento, Fabrício da  
13 Silva Teixeira Carvalho, Ana Paula Ferreira, Eduardo Barrere, Robert Daibert Júnior,  
14 Elcemir Paço Cunha, Marise Pimentel Mendes, Aline Araújo Passos. Cláudio Roberto  
15 Fóffano Vasconcelos, Álvaro de Azeredo Quelhas, Jeferson Macedo Viana, Marcelo da  
16 Silva Alves, José Otávio do Amaral Corrêa, Maria Alice Junqueira Caldas, Rogério de  
17 Souza Sérgio Ferreira, Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Elton Geraldo de Oliveira,  
18 Alexandra Aparecida Leite Seabra Eiras, Rubens José Rodrigues, Eliete do Carmo  
19 Verbena Faria, Raquel Bernardo Fett, Iago do Nascimento Silva, Victor Soares Victor,  
20 Mariana Leite, Guilherme Loureiro, Daniel Diogo de Souza Silva, Igor Dias Domingues  
21 de Souza, Pedro Felipe de Souza Arruda, Flávio Sereno Cardoso, Márcio Roberto Sá  
22 Fortes, Heronides Filho, Paulo Dimas de Castro, Ricardo Bonfante, Pâmela Emanuelle  
23 Julião, Luana Nascimento Lombardi, Igor Coelho e Dênis Alves Perdigão, realizou-se  
24 mais uma reunião do egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de  
25 Fora. Havendo número legal, o Senhor Presidente iniciou a reunião especial em  
26 continuidade à reunião ordinária realizada no dia trinta e um de agosto de dois mil e  
27 dezoito, saudando a todos e todas e apresentando as justificativas de ausência dos  
28 Conselheiros Liamara Scortegagna, José Gustavo Francis Abdala, Dimas Augusto de  
29 Carvalho, Hélio Antônio da Silva e Raquel Fellet Lawall. Nas comunicações da  
30 Presidência, informou que a pauta que estava em discussão na reunião anterior era o  
31 orçamento de capital, com a relação de prioridades das obras a serem feitas na UFJF,  
32 usando recursos de reserva técnica, recursos com destinação específica e recursos de  
33 investimento. Antes de entrar na matéria que estava em debate, disse que gostaria de  
34 passar dois informes, mencionando o início das visitas às unidades acadêmicas da UFJF  
35 para apresentar o plano estratégico para os próximos anos, ressaltando o total de onze  
36 visitas realizadas até o momento. Também tratou da publicação da portaria do  
37 Ministério da Educação (MEC), que cancelou seis códigos de vaga para professores que  
38 haviam sido realocados pelo Consu conforme prioridade. Informou que a Administração  
39 Superior enviou um ofício ao Ministro da Educação, Rossieli Soares, pedindo  
40 esclarecimentos sobre o cancelamento dos códigos de vaga. O assunto será tratado pelo  
41 Senhor Presidente em reunião que será realizada com o Ministro, bem como na próxima  
42 reunião da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino  
43 Superior (Andifes) que ocorrerá esse mês. Comunicou o envio ao MEC de informações  
44 sobre perda de recursos orçamentários de custeio para o campus de Governador  
45 Valadares. Em resposta, o Ministério comprometeu-se a tratar a perda como erro e  
46 trabalhar para corrigi-lo junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e  
47 Gestão. Registrou também que foi dado encaminhamento à decisão tomada pelo  
48 Conselho Superior, quanto a aprovação da aquisição do imóvel da Faculdade de  
49 Administração de Governador Valadares (FAGV), na cidade de Governador  
50 Valadares/MG, para acomodação das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e

1 extensão para os cursos de nível superior e pós-graduação do *Campus* Avançado da  
2 Universidade Federal de Juiz de Fora em Governador Valadares (UFJF/GV), realizada  
3 na reunião passada. Registrou, também, que foi realizada a comunicação oficial da  
4 decisão ao MEC e à Advocacia Geral da União (AGU) para a devida formalização em  
5 juízo da decisão de compra. O Conselheiro Dênis Perdição perguntou sobre a  
6 publicação da portaria realizada pelo Ministério da Educação (MEC), que cancelou os  
7 seis códigos de vagas da UFJF, indagando se apenas os códigos de vagas da Instituição  
8 foram cancelados ou todos os mencionados pela Portarias MEC nº 504 e nº 554/2018,  
9 que trataram de distribuição de códigos de vagas Docentes da Carreira do Magistério  
10 Superior para as Instituições Federais de Ensino Superior. A Presidência da mesa  
11 respondeu que apenas os seis códigos de vagas destinados a UFJF foram cancelados. O  
12 Senhor Presidente informou, ainda, sobre a publicação de uma nota da Reitoria e a  
13 reprodução da nota da Andifes, em decorrência do incêndio que destruiu o Museu  
14 Nacional do Rio de Janeiro, no dia três de setembro de dois mil e dezoito, mencionando  
15 os ataques que a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e o reitor Roberto  
16 Leher receberam devido ao acontecimento. Por sugestão do diretor da Faculdade de  
17 Educação, Conselheiro Álvaro de Azeredo Quelhas, foi aprovada, por unanimidade, a  
18 publicação de uma Moção de Solidariedade à Universidade Federal do Rio de Janeiro  
19 (UFRJ), a toda sua comunidade acadêmica e ao reitor Roberto Leher, em virtude do  
20 incêndio do Museu Nacional, conforme segue: *“MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE: O*  
21 *Conselho Superior (Consu) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em*  
22 *reunião realizada em 14 de setembro de 2018, manifesta seu apoio e solidariedade à*  
23 *Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e a toda sua comunidade acadêmica*  
24 *pela perda inestimável do Museu Nacional, atingido por um incêndio no dia 03 de*  
25 *setembro de 2018. Repudiamos a tentativa de responsabilização do Prof. Roberto*  
26 *Leher, reitor da UFRJ, assim como de outros membros da administração universitária,*  
27 *tendo em vista que o debate sobre o incêndio, suas causas e consequências vão além da*  
28 *questão da segurança. O incêndio nos remete para a necessidade de discutir os*  
29 *investimentos realizados em nossas instituições de ensino no contexto da Emenda*  
30 *Constitucional 95, que aprofunda os sérios cortes orçamentários que temos vivenciado*  
31 *e precarizando as condições de funcionamento das instituições públicas de ensino*  
32 *superior no país. Prestamos nossa solidariedade e apoio à UFRJ e a toda sua*  
33 *comunidade acadêmica”*. O Conselheiro Álvaro de Azeredo Quelhas também  
34 mencionou uma nota de repúdio em razão da publicação da portaria realizada pelo  
35 Ministério da Educação (MEC), que cancelou seis códigos de vaga para professores  
36 para a UFJF, mas que, em razão da Administração Superior ter enviado um ofício ao  
37 Ministro da Educação, Rossieli Soares, pedindo esclarecimentos sobre o cancelamento  
38 dos códigos de vaga, aguardaria o retorno do MEC para então fazer ou não, sua  
39 apresentação ao Conselho. Ato seguinte, O Senhor Presidente retomou a fala, pontuou  
40 ser oportuno aguardar a resposta do MEC quanto à extinção das vagas, sendo concedida  
41 a fala aos Conselheiros Flávio Sereno e Robert Daibert, que registraram a manifestação  
42 realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das  
43 Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora (Sintufejuf) e da  
44 Federação dos Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de  
45 Ensino Superior Públicas do Brasil (Fasubra) em razão do incêndio que destruiu o  
46 Museu Nacional do Rio de Janeiro, bem como sobre a possibilidade de um novo  
47 cronograma a ser elaborado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) ser  
48 realizado, caso as vagas sejam liberadas pelo MEC, respectivamente. Ato contínuo os  
49 Conselheiros voltaram a debater a relação de prioridades das obras a serem feitas na  
50 UFJF, usando recursos de reserva técnica, recursos com destinação específica e recursos

1 de investimento. Após as falas, dos Conselheiros Eliete Verbena Faria, Iago Nascimento  
2 e Raquel Fett, o Senhor Presidente sugeriu que seja encaminhada pela Administração  
3 Superior uma lista de obras exequíveis, que têm recurso destinado e podem ser licitadas,  
4 para serem deliberadas na próxima reunião do Conselho, em caráter definitivo. A  
5 sugestão foi acatada pelos conselheiros. Entrando na ordem do dia o ponto de pauta a  
6 ser deliberado foi o **1.1 - Processo nº 23071.024232/2017-71 - Proposta de**  
7 **Regulamentação dos cursos de pós-graduação lato sensu não gratuitos da**  
8 **Universidade Federal de Juiz de Fora.** Minuta de resolução que regulamenta o  
9 funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu na instituição, documento que  
10 traça uma série de normas e meios de controle com a intenção de garantir a qualidade  
11 dos cursos oferecidos pela UFJF. A Presidência da mesa retomou sobre a comissão  
12 instituída para discutir os pontos mais relevantes e controversos da minuta, sendo  
13 concedida a fala a Conselheira Mônica Oliveira para apresentar os consensos e a  
14 propositura final elaborada. Sendo apresentados e discutidos individualmente, após  
15 amplo debate, os seguintes artigos foram aprovados, por maioria, e numerados  
16 conforme segue: “**Art. 1º** A Pós-graduação Lato Sensu é um sistema organizado de  
17 cursos e Projetos de Pós-graduação destinados aos diplomados em cursos de  
18 Graduação cujo objetivo é eminentemente técnico-profissional e visa formar  
19 profissionais qualificados. § 1º Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu são  
20 classificados em duas modalidades: **I- Cursos de Especialização**, “Master in Business  
21 Administration” – MBA, “Master in Business Economics” - MBE, “Master in Business  
22 Intelligence” - MBI e assemelhados, com carga horária mínima de 360 (trezentas e  
23 sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem  
24 assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de  
25 monografia ou trabalho de conclusão de curso; **II- Cursos de Aperfeiçoamento com**  
26 **carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.** § 2º Os Programas de Residência  
27 também constituem modalidade de ensino de Pós-graduação Lato Sensu, sob a forma  
28 de cursos de especialização, caracterizados por treinamento em serviço, em regime de  
29 tempo integral. Esta modalidade que se caracteriza pela ausência de cobrança de  
30 mensalidade será regida por resolução própria. **Art. 2º** Esta resolução é extensiva aos  
31 cursos de Formação Continuada, que, para os fins a que se propõe, referem-se aos  
32 cursos destinados aos graduados e abrangem: **I- As atividades formativas, incluindo**  
33 **desenvolvimento de projetos, inovações pedagógicas, (treinamento profissional e**  
34 **capacitação, dentre outros); II- Cursos de atualização com carga horária mínima de**  
35 **20 (vinte) horas e máxima de 80 (oitenta) horas, por atividades formativas diversas.**  
36 **Art. 4º** Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu das Unidades Acadêmicas da UFJF  
37 deverão ser estruturados projetos de ensino, com duração máxima de 05 (cinco) anos. §  
38 1º Para fins de execução dos projetos, os **cursos** de Pós-graduação Lato Sensu serão  
39 considerados **metas** e suas **turmas** serão consideradas **etapas**. § 2º A criação de cursos  
40 posterior à formação de um projeto poderá ser feita por meio de um adendo ao projeto  
41 original. § 3º Os cursos de Formação Continuada não farão parte dos projetos das  
42 Unidades. Sua proposição se dará de acordo com a demanda nos termos desta  
43 resolução e gerenciada por fundação de apoio. **Art. 7º** A proposta do projeto de ensino  
44 com oferecimento dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu será realizada pelas  
45 Unidades acadêmicas. § 1º A proposta de cursos será realizada pelo(s)  
46 departamento(s) para posterior aprovação no(s) respectivo(s) Conselho (s) de  
47 Unidade. § 2º Caberá ao CSPP a avaliação acadêmica do plano de trabalho dos cursos  
48 de Pós-graduação Lato Sensu. **Art. 8º** A proposta de oferecimento do curso de  
49 Formação Continuada poderá ser realizada pelos departamentos, órgãos  
50 suplementares e diretorias da UFJF, prevista no organograma da instituição por meio

1 da Resolução 25/2017 do CONSU. § 1º Quando realizada pelos departamentos deverá  
2 ter a aprovação do respectivo Conselho de Unidade. § 2º Quando realizada pelos  
3 órgãos suplementares poderá ser proposta por servidores da UFJF e deverá ter a  
4 aprovação do respectivo Conselho do Órgão. § 3º Quando realizada pelas Diretorias,  
5 poderá ser proposta por servidores da UFJF e deverá ter a aprovação do CSPP. **Art.**  
6 **10** A fim de acompanhar a administração financeira dos recursos oriundos dos cursos  
7 de Pós-graduação Lato Sensu e Formação Continuada institui-se a Comissão  
8 Administrativa e Financeira, composta pelos seguintes membros: **I-** Dois  
9 representantes da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa- PROPP, sendo um o  
10 coordenador das atividades da Comissão Administrativa e Financeira; **II-** Dois  
11 representantes da Pró-Reitoria de Planejamento, indicados pelo Pró-reitor de  
12 Planejamento, Orçamento e Finanças da UFJF; **III-** Três representantes do CSPP  
13 escolhidos dentre os coordenadores dos projetos de Pós-graduação Lato Sensu,  
14 indicado pelo CSPP; **IV-** Um representante indicado pelo SINTUFEJUF; **V-** Um  
15 representante indicado pelo DCE; **VI-** Um representante indicado pela APES.  
16 **Parágrafo único:** Para cada titular deve ser indicado um suplente. **Art. 13** A  
17 Coordenação geral do projeto de Pós-Graduação Lato Sensu, será exercida pelo (a)  
18 Diretor (a) de Unidade. **Parágrafo único:** É facultado ao Diretor encaminhar ao  
19 Conselho de Unidade eleição para a escolha de um (a) integrante efetivo (a) do quadro  
20 de docentes da UFJF, portador (a) do título de doutor, para assumir a coordenação  
21 geral por um período de dois anos permitida a recondução. **Art. 22** Compete ao (à)  
22 Coordenador (a) geral do Projeto de ensino e do Curso de Formação Continuada: **I-**  
23 Coordenar a execução do projeto/curso; **II-** Zelar pelo fiel cumprimento do plano de  
24 trabalho e da planilha financeira do Projeto de Pós-Graduação Lato Sensu e  
25 Formação Continuada; **III-** Garantir a correta utilização dos recursos arrecadados  
26 para a execução do Projeto de Pós-graduação Lato Sensu e Curso de Formação  
27 Continuada; **IV-** Encaminhar os formulários de solicitações e autorizações de  
28 contratações/pagamentos como único (a) ordenador (a) de despesas; **V-** Disponibilizar,  
29 conforme o disposto na presente Resolução e sempre que solicitado (a), todos os  
30 formulários, relatórios, documentos e informações sobre as atividades administrativas  
31 e financeiras do Programa. **Parágrafo único:** O Coordenador Geral poderá delegar  
32 formalmente atribuições aos coordenadores acadêmicos com a anuência do conselho  
33 de unidade. **Art. 23** Compete ao (à) Coordenador (a) Acadêmico dos Cursos de Pós-  
34 graduação Lato Sensu: **I-** Auxiliar o (a) Coordenador (a) Geral do Projeto no que diz  
35 respeito às suas competências descritas no artigo 24 da presente Resolução; **II-**  
36 Elaborar os editais de seleção para as Turmas (etapas) de Pós-Graduação Lato Sensu;  
37 **III-** Consolidar, depois de cumpridas todas as atividades previstas nas etapas e no  
38 prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as notas junto ao sistema de gerenciamento  
39 competente, com vistas à emissão do certificado e respectivo histórico escolar, bem  
40 como, enviar o relatório final à PROPP, em documento próprio, devidamente  
41 preenchido; **IV-** Disponibilizar, conforme o disposto na presente Resolução e sempre  
42 que solicitado (a), todos os formulários, relatórios, documentos e informações sobre as  
43 atividades acadêmicas do Programa; **V-** Enviar à Coordenação de Assuntos e Registros  
44 Acadêmicos – CDARA, de acordo com as instruções desse órgão e com a devida  
45 antecedência, o calendário das principais atividades acadêmicas e demais informações  
46 solicitadas. O Senhor Presidente solicitou a prorrogação da reunião por uma hora, sendo  
47 a proposição aprovada por maioria. Ato contínuo, os seguintes artigos discutidos e  
48 aprovados por maioria, e numerados conforme segue: “**Art. 14** Na proposta de  
49 oferecimento de Curso de Pós-graduação Lato Sensu a ser submetida à aprovação do  
50 Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa deverá ser indicado: **I-** O objeto, o

1 projeto básico, o prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados  
2 esperados, as metas, etapas e respectivos indicadores; **II-** O corpo docente de cada  
3 curso constituído de no mínimo de 3/4 dos servidores da UFJF, ministrando no mínimo  
4 2/3 da carga horária do curso; **III-** Os recursos da UFJF envolvidos, com os  
5 ressarcimentos pertinentes, quando for o caso, serão regulamentados pelo artigo 27 da  
6 presente resolução; **IV-** Os participantes vinculados à UFJF e autorizados a participar  
7 do projeto, identificados por seus registros funcionais como docentes ou servidores  
8 técnico-administrativos em educação; **V-** Os valores das bolsas a serem concedidas,  
9 quando for o caso; **VI-** Os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas por  
10 prestação de serviços, a aquisição de material de consumo e material permanente.  
11 **Parágrafo único:** Em caso de excepcionalidade comprovada do não cumprimento do  
12 inciso II, caberá a avaliação do CSPP a autorização de execução do projeto, dentro  
13 dos termos desta resolução. **Art. 15** A participação dos TAEs (técnico-administrativos  
14 em educação) e docentes em cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Formação  
15 Continuada não poderá causar prejuízo às atividades acadêmicas e funcionais  
16 exercidas. § 1º A participação na execução de projetos ou cursos de Pós-Graduação  
17 Lato Sensu e Formação Continuada não poderá exceder 08 (oito) horas semanais. § 2º  
18 A participação de servidores TAEs ou docentes da carreira do magistério superior deve  
19 ser realizada fora de sua jornada de trabalho, sem prejuízo de suas atividades  
20 regulares. **Art. 16** A indicação para recrutamento e a seleção dos docentes dos Projetos  
21 Lato Sensu e Formação Continuada é de competência dos respectivos Coordenadores  
22 (as) Acadêmicos (as) após aprovação pelo colegiado do(s) departamentos envolvidos. §  
23 1º O (A) servidor (a) docente da carreira do Magistério Superior da UFJF somente  
24 poderá participar de projetos que envolvem Pós-graduação Lato Sensu e Formação  
25 Continuada, se comprovar, no mínimo, 08 (oito) horas-aula semanais de aulas (LDB –  
26 Lei 9.394/1996), excluído do cômputo as atividades de orientação, mesmo se  
27 consideradas como disciplinas. § 2º - O (A) servidor (a) docente da UFJF que possuir  
28 cargo administrativo, cargo de direção ou função gratificada, ficará dispensado de  
29 comprovar as atividades didáticas mencionadas no parágrafo anterior.” Os  
30 conselheiros iniciaram a deliberação da proposição do artigo dezessete, contudo a  
31 discussão não foi finalizada. A seguir, faltando dois minutos para completar o prazo  
32 regimental de quatro horas, a Presidência informou que os assuntos não deliberados  
33 seriam acrescidos na pauta da reunião ordinária do dia vinte e seis de setembro de 2019.  
34 A Conselheira Raquel Fett pediu a fala registrando o desconforto dos alunos diante da  
35 não deliberação da pauta quanto ao orçamento. Finalizado o tempo previsto o Senhor  
36 Presidente encerrou a presente reunião e agradeceu a presença de todos. Para constar,  
37 eu, Rodrigo de Souza Filho, lavrei a presente ata, que transcrevo, dato e assino.

38  
39 Juiz de Fora, 14 de setembro de 2018.

40  
41  
42  
43 **Rodrigo de Souza Filho**  
44 **Secretário Geral**

45  
46  
47  
48 **Prof. Dr. Marcus Vinicius David**  
49 **Reitor da UFJF**

1.	2.
3.	4.
5.	6.
7.	8.
9.	10.
11.	12.
13.	14.
15.	16.
17.	18.
19.	20.
21.	22.
23.	24.
25.	26.
27.	28.
29.	30.
31.	32.
33.	34.
35.	36.
37.	38.
39.	40.
41.	42.
43.	44.
45.	46.
47.	48.

49.	50.
51.	52.
53.	54.
55.	56.
57.	58.
59.	60.

1